



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Ementa: Declarar utilidade pública, à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SÃO BENTO (INSTITUTO SÃO BENTO) com CNPJ sob o Nº 11.950.016/0001-50, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional, Social e Cultural São Bento, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente (buscar data), ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade: I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei; II – substituir os fins estatutários ou negar se a prestar os serviços neles compreendidos; III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal Palmas-TO.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a tramitação e consequente aprovação da presente propositura de Lei.

Palmas, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUSA
Vereador de Palmas
(PODE)



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional, Social e Cultural São Bento, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Em funcionamento desde 05 de Março de 2010, com atuação em todo o Estado do Tocantins, o Instituto tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, por meio das atividades de saúde e nutrição, educação, cultura, profissionalização, habitação, empreendedorismo, esporte, lazer, artesanato e meio ambiente atualmente atende quatro internas dependentes de substâncias químicas lícitas e (ou) ilícitas, realizando árduo trabalho na recuperação social, moral e ética destas mulheres, sem qualquer discriminação de raça, credo político ou religião.

De Acordo Com o art. 1º da Lei nº 1869/2012 as associações podem ser declaradas de utilidade pública, através de lei, atendidos os seguintes requisitos: I - tenham personalidade jurídica e estejam em pleno funcionamento há mais de um ano; II - estejam sediadas no Município de Palmas-TO; III - prestem serviços contínuos de comprovado mérito social à coletividade, em sua área específica de atuação, com relevância para as políticas públicas; IV- comprovação que os cargos de diretores e conselheiros não são remunerados; V - constem em seus estatutos que as entidades não possuem fins lucrativos.



Porém, devido à enorme dificuldade de se manter as atividades da Associação, recorremos aos nobres Vereadores desta Casa, com base no art. 1º e demais da referida Lei nº 1869/2012, para que nossa propositura de lei possa tramitar normalmente, em razão da necessidade e importância da Associação firmar convênio com o Município, para receber subvenção, que irá sobremaneira colaborar com a manutenção deste projeto social.

Dessa forma, levando em consideração a relevância dessa associação para toda a sociedade palmense e tocantinense, tal propositura merece toda a atenção por parte do Poder Público local, a começar pela declaração de utilidade pública municipal. Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Colegas.

Palmas-TO, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUSA
Vereador de Palmas
(PODE)